

tura de Campinas é que as Secretarias não se comunicam e isso é fundamental que mude, pois o Departamento de Parques e Jardins não pode mexer em nenhum monumento sem falar com a Cultura. Continua dizendo que é preciso que o local para guarda das peças seja uma reserva técnica adequada para guarda das peças. O conselheiro Herberito Guimarães pergunta se todos os conselheiros estão esclarecidos com condições para estabelecer o regime de votação. Os conselheiros manifestam estarem esclarecidos. O presidente Herberito Guimarães coloca em votação a proposta da CSPC de tombamento de noventa e três peças, passando o Município a ter cento e oito peças tombadas, pois quinze foram tombadas anteriormente. O Conselho referenda e aprova por unanimidade o tombamento de noventa e três peças (monumentos). 3. **PROCESSOS E PROTOCOLADOS COM PARECER FAVORÁVEL DA CSPC.** (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias) 3.1. Protocolo: 2019/10/18882 PG. Interessado: Dinamo TDC e Projetos. Assunto: Solicitação de cálculo de área relativamente relevante para a Capela de Santa Cruz, localizada na Praça XV de Novembro, tombada pelo Condepacc. Resolução nº 31/1999. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC, ao cálculo da área efetivamente relevante de 716,16 m². 3.2. Protocolo: 2019/10/23909 PG. Interessado: Campinas Decor Promoções e Eventos Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para aprovação de obras emergenciais e telhado e demolição de áreas no Colégio Técnico Bento Quirino (Cotuca). Tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 10/92. Resolução nº 136/2015. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. 3.3. Protocolo: 2019/10/22775 PG Interessado: Curi Engenharia Arquitetura e Produções. Assunto: Solicitação de recuperação e conservação do revestimento em massa e pintura, sobre a face interna da alvenaria no interior da Basílica do Carmo, no Batistério, fronteira a fachada sul do edifício. Processo de Tombamento nº 001/99, Resolução nº 050/04. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. 3.4. Protocolo: 2019/10/3949 PG. Interessado: Felipe Fiori Bertazzoli. Assunto: Solicitação de aprovação de Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma para Emissão do Certificado de Transferência de Potencial Construtivo do imóvel tombado a Rua Luzitana, 1667. Processo de Tombamento nº 03/2000. Resolução nº 154/2017. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. O presidente Herberito Guimarães agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual eu, Maria Helena Hespanholo Maziero, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 24 de outubro de 2019.

Campinas, 28 de novembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC -

Edital de Notificação de Proposta de Registro de Bens Imateriais

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2019, Ata 494, **aprovou a Proposta de Estudo de Registro** do bem imaterial abaixo discriminado. Informamos que o bem em questão passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 14.701 de 14 de Outubro de 2013, Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Informamos ainda, que conforme o art.5º, § 4º, da referida Lei, o (s) interessado (s) poderá (ão) se manifestar com relação ao Registro no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação em DOM.

BENS IMATERIAIS

"Expressões, Fazeres e Saberes do Circo".

Campinas, 13 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

CADASTRAMENTO DE BLOCOS, BANDAS E ASSEMELHADOS NO CARNAVAL DE RUA 2020

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2019.00048586-66

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Cadastro de Blocos, Bandas e Assemelhados no Carnaval de Rua 2020 O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos interessados que efetuou as **ALTERAÇÕES** abaixo descritas no edital de Cadastro de Blocos, Bandas e Assemelhados no Carnaval de Rua 2020:

I. O preâmbulo do edital em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, torna público que realizará, de 13 de novembro a 20 de dezembro de 2019, o cadastramento de blocos, bandas e assemelhados para o Carnaval de Rua 2020, de acordo com as seguintes condições:"

Ficam mantidas as demais condições do edital.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DÊSPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Protocolo nº 2019/10/28378 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Silma Edina de Araújo Monteiro

À CSA

Solicita, Silma Edina de Araújo Monteiro, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2019/10/26233**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido. Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 12 de dezembro de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA SME Nº102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o que consta no Processo SEI PMC nº2019.00010273-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, compor comissão para análise, indicações e acompanhamento de adequações relativas ao levantamento de dados sobre os atos legais das escolas de Ensino Fundamental da SME:

I - Wladimir Stempniak Mesko, matrícula 119.678-2, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - João Martins, matrícula 127.950-5, Supervisor Educacional, Naed Sul;

V - Antônio Avelino Viana, matrícula 128.961-6, Supervisor Educacional, Naed Sudoeste;

VI - Margarida Montejano da Silva, matrícula 119854-8, Supervisor Educacional, Naed Norte;

VII - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula 122128-0, Supervisor Educacional, Naed Noroeste;

VIII - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0, Supervisor Educacional, Naed Leste.

Art. 2º O trabalho da comissão tem como objetivos analisar e encaminhar adequações quanto aos Atos Legais das escolas da SME nos termos das Resoluções CME nº 01, de 1º de março de 2018 e Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Equipe da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e terão início em 18 de dezembro de 2019, às 9h na Sala de Reuniões da SME.

Art. 4º O cronograma de trabalho será definido na primeira reunião de trabalho da Comissão e o Relatório descritivo, resultado do trabalho da Comissão, será encaminhado ao Departamento Pedagógico até 31/03/2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o que consta no Processo SEI PMC nº2019.00010273-81,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das demais funções de seus cargos, compor comissão para análise, indicações e acompanhamento de adequações relativas ao levantamento de dados sobre os atos legais das escolas de Educação Infantil da SME:

I - Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula 122.068-3, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

II - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0, Coordenadoria Setorial de Educação Básica;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Eliana Nunes da Silva - matrícula 122.070-5, Supervisora Educacional, do Naed Sul;

VI - Wanda Maria Braga Barros, matrícula 129.900-0, Supervisor Educacional, Naed Sudoeste;

VII - Maura Hess Junqueira, matrícula 119.673-1, Supervisor Educacional, Naed Norte;

VIII - Paula Alves Mondini, matrícula 124.789-1, Supervisor Educacional, Naed Noroeste;

IX - Márcia Gomes Gregório, matrícula 119.583-2, Supervisor Educacional, Naed Leste;

Art. 2º O trabalho da comissão tem como objetivos analisar e encaminhar adequações quanto aos Atos Legais das escolas da SME nos termos das Resoluções CME nº 01, de 1º de março de 2018 e Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º Os trabalhos serão coordenados pela Equipe da Assessoria de legislação e Normas Educacionais e terão início em 18 de dezembro de 2019, às 9h na Sala de reuniões da SME.

Art. 4º O cronograma de trabalho será definido na primeira reunião de trabalho da Comissão e o Relatório descritivo, resultado do trabalho da Comissão, será encaminhado ao Departamento Pedagógico até 31/03/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLADO

Nº 2019/10/29534

Expediente despachado pela Diretoria Executiva

Em 13 de dezembro de 2019

Diante dos elementos constantes no protocolo 2017/10/27318 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pela interessada WALMIRA LANGE ALVES CAMPO, por intermédio do protocolado nº 2019/10/29534, decido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fls 07 E 08 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

JOSÉ BATISTA DE CARVALHO FILHO

Diretor Executivo Fumec

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001181-37. Interessada: FUMEC.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2019. OBJETO: Registro de Preços para realização de EXAMES MÉDICOS-OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo supra referido, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão em epígrafe, referente ao objeto em epígrafe, com o preço global de **R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)**, ofertado pela empresa adjudicatária **ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 04.696.388/0001-68**.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
2) À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 125/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a partir de 01/02/2020, à servidora Estefanie Siqueira Vigato De Oliveira, matrícula 10454, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional, afastamento, com prejuízo de seus vencimento, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, pelo período de um ano e meio, conforme base legal assegurada pela Lei Municipal nº 6.894, de 24.12.1991, que dispõe sobre o estatuto do magistério público e dá providências correlatas em seu artigo 66, inciso V.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público SMF nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 2019.00028786-01 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças - Objeto: Contratação de Instituição(ões) Financeira(s) integrante(s) do Sistema Financeiro Nacional, de natureza pública ou privada, para realização de operação de crédito bancária que serão aplicados em obras e projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, inclusive desapropriações. Entrega dos envelopes: 16/01/2020 às 10h30min. Sessão Pública de abertura: 16/01/2020 às 10h30min. Disponibilidade do Edital: a partir de 16/12/2019, no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/financas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0315.

Campinas, 13 de dezembro de 2019

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMF Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00028786-01

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Contratação de Instituição(ões) Financeira(s) integrante(s) do Sistema Financeiro Nacional, de natureza pública ou privada, para realização de operação de crédito bancária que serão aplicados em obras e projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, inclusive desapropriações

TIPO: custo efetivo total para cada lote

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2020, às 10:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões, situada no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas / SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 249, de 14 de novembro de 2019, Lei Federal nº 101/00, Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, Resolução do Banco Central do Brasil nº 2844/2001, normas do Conselho Monetário Nacional - CMV e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio de Comissão Especial nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 93053/2019, publicada em 13/12/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** acima indicado e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, em Campinas - SP.

O edital completo será disponibilizado a partir do dia 16/12/2019, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/financas

Todas as publicações referentes a este chamamento, bem como instruções suplementares, para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e estarão disponíveis no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/financas

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Minuta de Termo de Contrato

Anexo V - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

2. OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de Instituição(ões) Financeira(s) integrante(s) do Sistema Financeiro Nacional, de natureza pública ou privada, para realização de operação de crédito bancária de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), que serão aplicados em obras e projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, inclusive desapropriações, conforme os seguintes lotes:

2.1.1. Lote 1 - R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para financiamento de despesas de capital nas obras de conclusão do BRT, inclusive desapropriações, além da construção de ponte em Sosas, construção de viaduto e obra viária no Botafogo e restauração de pontes e viadutos;

2.1.2. Lote 2 - R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para financiamento de despesas de capital dos demais projetos de infraestrutura urbana abrangendo drenagem e pavimentação dos bairros Campo Belo, Vila Palmeiras - Complementação, Parque Centenário, Jardim Lisa II, Residencial Campina Grande/Jardim Campina Grande, Jardim Satélite Iris II Complementação, Sul América, Parque dos Pomares, Jardim Itayu, Jardim Monte Líbano.

2.1.3. O financiamento não será garantido pela União Federal, sendo que esta Operação de Crédito interno está lastreada pelos dividendos e juros sobre o capital próprio da empresa de economia mista responsável pelo sistema de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto do município, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas, na qualidade de interveniente anuente da operação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 249, de 14 de novembro de 2019.

2.2. O contrato vigorará a partir do desembolso do crédito ao Município de Campinas até a quitação da última parcela desta Operação de Crédito.

3. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. A operação de crédito será contratada considerando as características financeiras

abaixo:

3.1.1. **Modalidade da operação:** crédito interno sem garantia da União;

3.1.2. **Valor financiado:** R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), dividido em 2 (dois) lotes, sendo:

Lote 1 - R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para financiamento de despesas de capital nas obras de conclusão do BRT, inclusive desapropriações, além da construção de ponte em Sosas, construção de viaduto e obra viária no Botafogo e restauração de pontes e viadutos;

Lote 2 - R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para financiamento de despesas de capital dos demais projetos de infraestrutura urbana abrangendo drenagem e pavimentação dos bairros Campo Belo, Vila Palmeiras - Complementação, Parque Centenário, Jardim Lisa II, Residencial Campina Grande/Jardim Campina Grande, Jardim Satélite Iris II Complementação, Sul América, Parque dos Pomares, Jardim Itayu, Jardim Monte Líbano.

3.1.2.1. Na hipótese dos valores serem insuficientes para conclusão das obras relativas a cada lote mencionado no item 3.1.2, serão utilizados recursos do Tesouro Municipal.

3.1.2.2. As Instituições Financeiras que preencherem os requisitos do Edital, podem concorrer concomitantemente em todos os lotes.

3.1.3. **Moeda de financiamento:** real brasileiro - R\$;

3.1.4. **Prazo do financiamento:**

3.1.4.1. As parcelas um e dois, abaixo descritas, referem-se ao pagamento de juros e as demais parcelas compreendem a amortização e os juros, com pagamento a partir de outubro de 2020.

PARCELA	DATA
1	ABR/2020
2	JUL/2020
3	OUT/2020
4	JAN/2021
5	ABR/2021
6	JUL/2021
7	OUT/2021
8	JAN/2022
9	ABR/2022
10	JUL/2022
11	OUT/2022
12	JAN/2023
13	ABR/2023
14	JUL/2023
15	OUT/2023
16	JAN/2024
17	ABR/2024
18	JUL/2024
19	OUT/2024
20	JAN/2025

3.1.4.2. **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

3.1.4.3. **Carência:** 6 (seis) meses.

3.1.4.4. **Pagamento das amortizações:** 54 (cinquenta e quatro) meses.

3.1.4.5. **Prazo total (A+B):** 60 (sessenta) meses.

3.1.4.6. Na hipótese do montante obtido com a Operação de Crédito exceder o valor necessário para conclusão das obras definidas no item 3.1.2, o saldo poderá ser utilizado para antecipação das amortizações previstas no item 3.1.4.4.

3.1.4.7. O contrato de financiamento não pode ser prorrogado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do Contrato decorrente deste chamamento público.

3.1.5. **Periodicidade de pagamento:** trimestral.

3.1.5.1. O pagamento das parcelas dar-se-á até último dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre de referência de apuração dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio da SANASA-CAMPINAS.

3.1.6. **Encargo financeiro:** CDI + taxa de juros efetiva (%) + demais despesas

3.1.6.1. Considera-se o CDI (Certificado de Depósito Interbancário) como a parte variável do encargo financeiro lastreada nas operações do mercado interbancário, fixada anualmente, em termos percentuais, não passível de diferentes propostas por parte das Instituições Financeiras.

3.1.6.2. Considera-se a taxa de juros efetiva (%), a parte fixa do encargo financeiro (SPREAD), em termos percentuais, também fixada anualmente, a ser proposta pela Instituição Financeira.

3.1.6.3. O valor da taxa de juros, a que se refere o item 3.1.6.2., deve ser expresso em percentual, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.6.4. O percentual da proposta correspondente ao SPREAD, deverá ser líquido, não cabendo à proponente a retenção de parcela ou percentual, encargos financeiros, tributos, tarifas, ou outras denominações.

3.1.6.5. Considera-se como demais despesas, previstos no subitem 3.1.6, comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, encargos relacionados com a operacionalização de garantias prestadas, estruturação de operação de crédito, entre outros.

3.1.6.5.1. As denominadas "demais despesas" poderão ser pagas antecipadamente em D+0, considerando os custos acima descritos, de modo que o Município fará o pagamento do valor pactuado à(s) Instituição(ões) Financeira(s) vencedora(s) do lote respectivo em até 30 dias corridos contados do recebimento do crédito, objeto deste chamamento, por parte deste Município.

3.1.7. O modelo deste financiamento seguirá os parâmetros da Tabela SAC (Sistema de Amortização Constante), com incidência do CDI e dos juros remuneratórios (SPREAD) sobre o saldo devedor.

3.1.7.1. CDI: com incidência a partir da data do desembolso do recurso inicial pela(s) Instituição(ões) Financeira(s) vencedora(s) do lote respectivo, PRO-RATA DIE.

3.1.7.2. SPREAD: com incidência da taxa de juros (SPREAD) proposta a partir do desembolso do recurso inicial pela(s) Instituição(ões) Financeira(s) vencedora(s) do lote respectivo, PRO-RATA DIE.

3.1.8. **Atualização da parcela:** não será realizado qualquer reajuste por qualquer outro indexador.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As condições de execução são as descritas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

4.2. A(s) Instituição(ões) Financeira(s) vencedora(s), deverá(ão) creditar em parcela única o(s) valor(es) do(s) lote(s), mediante crédito em conta bancária específica de titularidade do Município, que por este será indicada.

4.2.1. Em conformidade com o disposto ao artigo 1º da Resolução BACEN nº